

Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 0725/2019
Servido	or (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Lâmpada de led tubolar, T8, 10W, 60 cm, 6500 K	178	PÇ
2	Lâmpada de led tubolar,T8, 18W, 120 cm, 6500 K	174	PÇ
3	Lâmpada fluorescente compacta 2 pinos, 26W,6500K	115	PÇ
4	Pilha AA 1,5V alcalina	264	PÇ
5	Pilha AAA 1,5 V alcalina palito	240	PÇ
6	Filtro de linha c/ 5 tomadas Filtro de Linha contra interferências com fusível e botão liga/desliga - com pino e tomada 2 polos + terra conforme Norma Nbr 14136 Potência máxima 2000 Va Tensão - Entrada 110 Vac >> Saída 110 Vac - Entrada 220 Vac >> Saída 220 Vac Cabo de alimentação 2 polos + terra conf Nbr 14136 Interruptor liga e desliga Led de indicação de ligado Fusível de proteção de 10A Caixa plástica em Abs de alta resistência Comprimento do cabo mínimo de 1 metro.	48	PÇ
7	Aparelho de telefone fixo, com fio, padrão, preto, com identificador de chamadas, viva-voz com ajuste de volume, display luminoso, led para sinalização de chamada, uso em mesa, menu em português	35	PÇ
8	Cabo flexível 1,5 mm² verde 100 m	4	Rolo
9	Cabo flexível 1,5 mm² preto 100 m	2	Rolo
10	Cabo flexível 1,5 mm² vermelho 100 m	2	Rolo
11	Cabo flexível 1,5 mm² azul 100 m	4	Rolo
12	Cabo flexível 2,5 mm² preto 100 m	1	Rolo



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 0725/2019
Servido	r (a)

13	Cabo flexível 2,5 mm² verde 100 m	1	Rolo
14	Cabo flexível 4 mm² azul 50 m	1	Rolo
15	Cabo flexível 4 mm² preto 50 m	1	Rolo
16	Cabo flexível 4 mm² verde 50 m	1	Rolo
17	Cabo flexível 6 mm² azul 50 m	1	Rolo
18	Cabo flexível 6 mm² preto 50 m	1	Rolo
19	Canaleta p/ piso cinza 52 x 14 x 2000 mm	10	PÇ
20	Canaleta p/ piso cinza 25 x 12 x 2000 mm	10	PÇ
21	Eletroduto branco 1/2 polegada 3 metros	20	PÇ
22	Abraçadeira PVC branca p/ eletroduto de ½"	60	PÇ
23	Condulete PVC branco 1/2 polegada c/ 6 entradas	10	PÇ
24	Curva 90° PVC branca 1/2" para eletroduto	20	PÇ
25	Adaptador branco ½ polegada p/ condulete PVC	20	PÇ
26	Tampa cega branca p/ condulete PVC ½ polegada	10	PÇ
27	Tampa branca p/ condulete PVC ½ polegada para 1 tomada hexagonal vertical	20	PÇ
28	Tampa branca p/ condulete PVC ½ polegada para 2 RJ45	10	PÇ
29	Tampa branca p/ condulete PVC ½ polegada para 1 interruptor	15	PÇ
30	Tampa branca p/ condulete PVC ½ polegada para 2 RJ11	15	PÇ
31	Tampa branca p/ condulete PVC ½ polegada para 2 teclas	10	PÇ
32	Caixa de passagem branca tipo condulete PVC ½ polegada	25	PÇ
33	Condulete fixo PVC branco tipo LL c/ tampa branca ½ polegada	20	PÇ
34	Fita antiderrapante fosforescente neon 50mm X 5m	65	Rolo
		•	•

II- DA JUSTIFICATIVA



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 0725/2019
Servido	r (a)

2.1. Justifica-se a contratação para a reposição de itens de necessários para a execução de serviços de manutenção. É essencial manter as condições de segurança e a realização dos serviços da Câmara Municipal de Osasco, com a realização de serviços de reparos e manutenção corretivas. Tal contratação visa a aquisição dos materiais que são utilizados para os serviços de manutenção ou reposição de peças com defeito pelo período de 12 meses.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Seção de Almoxarifado, na sede da Câmara Municipal de Osasco.
- **4.2.** O compromisso de entrega dos objetos estará caracterizado mediante envio de pedido parcial via e-mail, expedido pela Coordenadoria de Compras.
- **4.3.** A Seção de Almoxarifado, de acordo com a necessidade encaminhada pela Seção de Manutenção enviará a Coordenadoria Compras uma solicitação com o pedido dos bens previstos no contrato, contendo: número do contrato, número dos autos em que foi processado, especificação, quantidade do produto a ser fornecido e prazo de entrega, nome e carimbo do responsável pela seção.
- **4.4.** A Seção de Almoxarifado irá informar os dias, horários e quantidades em que deverão ser entregues os bens indicados no Pedido parcial.
- **4.4.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuadas durante a vigência do Contrato.
- **4.5.** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do pedido emitido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 Centro Osasco/SP CEP: 06090-905.
- **4.5.1.** Todos os bens de que trata esta licitação deverão obedecer à especificação constante deste Anexo I e na proposta da licitante vencedora.
- **4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, <u>desde que</u> previamente comunicado à Administração.;
- **4.7.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos bens.
- **4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 0725/2019
Servid	or (a)

- 4.9. A entrega do material será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- **4.10.** Correrão por conta da empresa contratada todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos bens requisitados.
- 4.11. Os bens devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

V – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Estado de São Paulo

Fl	_ Processo nº 0725/2019
Servidor	(a)

- **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VI - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 23 de agosto de 2019.

Rafael Ramos Feijó Munhoz

Diretor-Secretário